



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015
PROCESSO N.º 08/2015 – CONTRATO N.º 06/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de recebimento de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), TLLF (Taxa de Licença para Localização e Funcionamento) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), com recebimento na forma de ficha de compensação, conforme especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integram este termo independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais., firmado em 24 de fevereiro de 2015, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Tsuoshi José Kodawara**, Prefeito Municipal, RG n.º 13.849.965-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 075.745.188-82 e a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, estabelecida na SQS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, Nº 3/4, PRESI/GEGOL, 21º andar, bairro Asa Sul, no município de Brasília/DF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, representada neste ato por seu gerente geral **FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES LOPES**, RG n.º 27.852.001-7 e CPF/MF n.º 213.040.228-38, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado e art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

II – Fica reajustado o valor contratual, em 10,9611900%, com base no índice do IGPM – FGV, acumulado no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, passando a vigorar o valor de **R\$ 2,00** (dois reais), correspondente a tarifa bancária a ser paga por lâmina de carnê emitido e pago com código de barras, pelo período ora contratado.

III - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

IV – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 24 de fevereiro de 2016.

Contratante: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Tsuoshi José Kodawara – Prefeito Municipal

Contratada: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES LOPES

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG